

PORTARIA CRCSC N.º 047, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Institui a Comissão Técnica de Contabilidade na Governança Corporativa de Organizações Públicas, Privadas e do Terceiro Setor.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a relevância da Contabilidade na Governança Corporativa no âmbito das organizações Públicas, Privadas e do Terceiro Setor;

Considerando que a Contabilidade é um dos pilares da Governança Corporativa;

Considerando a necessidade de promover a interação entre as entidades representativas das áreas privada, pública e do terceiro setor;

Considerando a necessidade de estabelecimento de parcerias estratégicas no âmbito público e privado para a promoção e ações conjuntas que possibilitem a efetiva atuação da Contabilidade na criação e desenvolvimento de estruturas de governança nas organizações e a adoção de práticas de *Environmental Social e Governance* – ESG.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica de Contabilidade na Governança Corporativa de Organizações Públicas, Privadas e do Terceiro Setor.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes integrantes:

INTEGRANTES		
Juarez Domingues Carneiro	SC-012898/O	Coordenador
Roberto Aurélio Merlo	SC-017735/O	Coordenador Adjunto
José Luiz da Silva	SC-020249/O	Membro Interno
Nei José de Macedo Lemos	SC-019679/O	Membro Externo
Silvio Osni Koerich	SC-018896/O	Membro Externo
Graziela Luiza Meincheim	SC-025039/O	Membro Externo
Alex Mussoi Ribeiro	RS-071576/O-T	Membro Externo
Cláudio da Silva Petronilho	Matrícula nº 108	Empregado
Leandro Pinheiro	Matrícula 235	Empregado
Martinho Nunes Santana	Matrícula nº 120	Empregado

§ 1º As reuniões da Comissão ocorrerão preferencialmente por videoconferência ou na sede do CRCSC, na cidade de Florianópolis (SC), podendo realizar-se em local distinto, desde que previamente autorizado pela Presidência do CRCSC.

§ 2º Quando convocados para reuniões presenciais de trabalho o CRCSC disponibilizará local para realização das reuniões e os membros da Comissão, receberão diárias pelo Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, conforme disposto na Resolução específica deste Conselho.

§ 3º Os membros da Comissão não receberão qualquer remuneração, nem terão vínculo empregatício, previdenciário ou quaisquer outras obrigações de ordem financeira, junto ao CRCSC, sendo considerados relevantes os serviços prestados à classe.

§ 4º A Comissão pode convidar especialistas para auxiliarem nos trabalhos técnicos, sem direito a voto nas deliberações nem ao recebimento de diárias, conforme Resolução CRCSC N.º 433, de 11 de dezembro de 2019.

§ 5º Os integrantes conselheiros, delegados ou profissionais da contabilidade, deverão comprovar situação regular perante o CRCSC, bem como ausência de aplicação de penalidade ética ou disciplinar transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 6º A comissão poderá se reunir, em conjunto ou separadamente, com quórum mínimo 50% dos membros, arredondando-se para o primeiro número inteiro superior.

§ 7º Quando, a pedido, o membro deixar de integrar a Comissão, o coordenador deverá informar imediatamente a Presidência do CRCSC para as devidas providências.

§ 8º Na ausência do Coordenador, o Coordenador Adjunto deverá assumir os trabalhos.

Art. 3º Compete à Comissão desenvolver atividades no sentido de disseminar o conhecimento das boas práticas das Normas Contábeis e atuação da Contabilidade na Governança Corporativa, no âmbito das organizações, embasadas na Transparência, Equidade, Prestação de Contas e Responsabilidade Corporativa, bem como:

- I. Promover o envolvimento dos profissionais da contabilidade nas ações voltadas a Governança Corporativa;
- II. Desenvolver ações que possibilitem a integração e parcerias com Instituições Públicas e Privadas, bem como do Terceiro Setor, para a disseminação da Governança Corporativa;
- III. Viabilizar a publicação e divulgação das melhores práticas de Governança.

Art. 4º A presente comissão possui natureza consultiva, com poderes restritos a proposições, recomendações, que deverão, sem exceção, serem submetidas ao Conselho Diretor do CRCSC, que decidirá quanto aos encaminhamentos pertinentes.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seu prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2023, podendo ser interrompida ou revogada a qualquer tempo, pela Presidente do CRCSC, conforme conveniência administrativa.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

Contadora **Marisa Luciana Schwabe de Morais**
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 07/03/2022 16:08:45